

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1.796
DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA CEG – 3ª REVISÃO QUINQUENAL DE TARIFAS DA CONCESSIONÁRIA CEG.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.522/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar como metodologia para a 3ª Revisão Quinquenal de Tarifas Limite da Concessionária CEG a aplicação do método do Fluxo de Caixa Livre da Empresa, também chamado de Fluxo de Caixa Descontado.

Art. 2º - Homologar a 3ª Revisão Quinquenal de Tarifas Limite da Concessionária CEG referente ao quinquênio 2013 – 2017 na forma dos Anexos 2, 4, 5 (Tabelas A e B), 7 (Tabelas A e B), 8, 10 (Tabela A), 11 (Tabela B) e 12, do voto.

Art. 3º - Homologar a tabela de estrutura tarifária da Concessionária CEG a vigorar a partir de 01/11/2013, conforme Anexo 11, Tabela B, do voto.

Art. 4º - Determinar que a Concessionária CEG, por meio de publicação em jornais de grande circulação, divulgue imediatamente a seus usuários a estrutura tarifária aprovada e que comprove a referida publicação a esta AGENERSA no prazo 5 (cinco) dias, dispensando o cumprimento da Lei Estadual 2752/1997, tendo em vista que os valores a serem praticados sofreram redução.

Art. 5º - Aprovar o cálculo da retroatividade da diferença das tarifas cobradas no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de outubro de 2013 conforme Anexo 12, do voto.

Art. 6º - Aprovar a aplicação da fórmula do Fator X na margem de distribuição [$Margem_t = Margem_{t-1} \times (IGP-M - \text{Fator } x)$], e determinar a abertura de processo específico para o cálculo do mesmo.

Art. 7º - Determinar a abertura de processo regulatório específico com o objetivo de definir a metodologia de cálculo de investimentos propostos e não realizados para os próximos ciclos revisionais, bem como de sua aplicação no cálculo do "m", com a realização de consulta e audiência públicas.

Art. 8º - Determinar que seja retomada a discussão da fixação de tarifas específicas para os agentes Autoprodutor e Autoimportador no âmbito do processo regulatório E-12/020.334/2010.

Art. 9º - Aprovar o redesenho tarifário proposto pela CEG e pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços, no qual consta a inclusão do segmento vidreiro, a inclusão do Programa "Morar Carioca" na Tarifa Social e a ampliação do desconto da Tarifa Social para a segunda faixa de consumo (8 a 23 m³), para os clientes que se enquadrem nos seguintes parâmetros:

I - possuir cadastro Ativo no Programa "Minha Casa Minha Vida" ou apresentar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com encargos e sem ônus, ou Termo de Promessa de Concessão de Direito Real de Uso, com encargos e sem ônus, do imóvel destinado à população de Baixa Renda que explicita ser referente ao programa "Morar Carioca", assinado entre o Município do Rio de Janeiro e o beneficiário;

II - comprovar renda familiar de até 3 salários mínimos;

III - ser beneficiário da Tarifa Social de Energia Elétrica, de que cuida a Lei nº 12.212/10;

IV - Utilizar gás natural para segmento residencial de novas construções, não sendo aplicável a melhorias habitacionais ou outro segmento de consumo;

§1º A "Tarifa Social" ficará restrita a uma única unidade consumidora por família;

§2º A "Tarifa Social" deverá satisfazer às condições de rentabilidade, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão das empresas, e não representar ameaça à segurança de abastecimento.

Art. 10 - Determinar a abertura de processo regulatório específico e único para ambas as Concessionárias em que sejam estabelecidas metas de qualidade nos serviços aos usuários/prazos de atendimento previstos no Contrato de Concessão.

Art. 11 - Determinar que, se eventualmente houver convênio referente ao Fundo de Eficiência Energética, seja aberto processo regulatório específico para tratar da matéria.

Art. 12 - Reconhecer a nova estrutura tarifária que contempla a inclusão de tarifas específicas para os segmentos residencial "Tarifa Social", "Geração Distribuída", "GNV Transporte Público", "Climatização" e "Vidreiras".

Art. 13 - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano plurianual de investimentos referente aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovados nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos; os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, EMOP-RJ, observando os parâmetros a seguir:

- I - Todos investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;
- II - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano plurianual de investimentos atualizados para os quatro anos seguintes;
- III - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no citado plano plurianual;
- IV - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará relatório ao Conselho Diretor da AGENERA, cotejando os investimentos anuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao reajuste anual da tarifa limite.

Art. 14. Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI TROISI
Conselheiro-Relator

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

ANEXO II

CEG						
Receitas correlatas (R\$mil/ano) Base dezembro 2011						
Itens	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Ingressos operativos	2.850	2.954	3.072	3.180	3.296	15.352
Aparelhos	0	0	0	0	0	0
Materiais	80	80	80	80	80	400
Compressão	0	0	0	0	0	0
Ingressos vendas outros	2.770	2.874	2.992	3.100	3.216	14.952
(-) Custos operativos	-2.605	-2.700	-2.808	-2.907	-3.013	-14.033
Aparelhos	0	0	0	0	0	0
Custos por venda de materiais	-80	-80	-80	-80	-80	-400
Compressão	0	0	0	0	0	0
Custos vendas outros	-2.525	-2.620	-2.728	-2.827	-2.933	-13.633
(+) Outros ingressos operativos	17.494	17.787	18.568	18.025	18.493	90.367
Ingressos por obras	1.911	1.998	2.372	1.978	2.175	10.434
Contrato CEG - CEG-Rio Pesscoal	5.666	5.666	5.666	5.666	5.666	28.330
Altas de abono	1.985	2.063	2.151	2.232	2.318	10.749
Conversão de aparelhos	2.271	2.396	2.713	2.480	2.663	12.523
Informática	4.629	4.629	4.629	4.629	4.629	23.145
Ingressos vários	1.032	1.035	1.037	1.040	1.042	5.186
Total	17.739	18.041	18.832	18.298	18.776	91.686

GASTOS DIFERIDOS	33.517	35.124	68.498	51.244	38.061	226.443
<i>Investimentos singulares</i>	-	-	32.398	14.386	-	46.783
<i>Investimentos materiais</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Investimentos variáveis</i>	33.517	35.124	36.100	36.858	38.061	179.659
Total - OPEX	308.120	338.802	380.017	370.593	362.878	1.760.410

ANEXO V

Tabela A

CEG: PROJEÇÃO DE CLIENTES FATURADOS (posição Dez/Ano)

CEG - Clientes/ano	Faixas de Consumo	2013	2014	2015	2016	2017
Residencial	0 - 7	327.157	335.819	345.996	360.926	370.417
	8 - 23	350.108	359.377	370.267	386.244	396.401
	24 - 83	90.563	92.961	95.778	99.911	102.539
	acima de 83	1.696	1.741	1.794	1.872	1.921
Residencial MCMV	0 - 7	522	879	1.321	1.665	2.150
	8 - 23	930	1.565	2.354	2.966	3.831
	24 - 83	6	10	15	19	25
	acima de 83	0	0	0	0	0
Comercial	0 - 200	6.422	6.430	6.428	6.419	6.427
	201 - 500	1.604	1.606	1.605	1.603	1.599
	501 - 2.000	1.412	1.426	1.437	1.449	1.433
	2.001 - 20.000	246	246	246	246	246
	20.001 - 50.000	5	5	5	6	5
	acima de 50.000	0	0	0	1	0
Climatização	0 - 200	6	6	6	6	20
	201 - 5.000	6	6	6	6	6
	5.001 - 20.000	30	30	30	40	30
	20.001 - 70.000	15	15	15	19	15
	70.001 - 120.000	3	3	3	3	3
	120.001 - 300.000	1	1	1	1	1
	300.001 - 600.000	0	0	0	0	0
	600.001 - 1.500.000	0	0	0	0	0
	acima de 1.500.000	0	0	0	0	0
Cogeração	0 - 200	7	7	7	7	7
	201 - 5.000	3	3	3	3	3
	5.001 - 20.000	3	3	3	3	3
	20.001 - 70.000	4	4	4	4	4
	70.001 - 120.000	2	2	2	2	2
	120.001 - 300.000	3	3	3	3	3
	300.001 - 600.000	3	3	3	3	3
	600.001 - 1.500.000	3	3	3	3	3
	acima de 1.500.000	1	1	1	1	1
GNV	faixa única	477	492	507	522	537
GNV Transporte Público	faixa única	0	9	9	9	9
Industrial	0 - 200	48	48	48	48	48
	201 - 2.000	64	64	64	64	64
	2.001 - 10.000	81	81	81	81	81
	10.001 - 50.000	96	101	106	111	116
	50.001 - 100.000	36	36	36	36	36
	100.001 - 300.000	29	29	29	29	29
	300.001 - 600.000	11	11	11	11	11
	600.001 - 1.500.000	9	9	9	9	9
	1.500.001 - 3.000.000	3	3	3	3	3

	acima de 3.000.000	3	3	3	3	3
Petroquímico	faixa única	1	1	1	1	1
Térmicas	faixa única	2	2	2	2	2
ATR	faixa única	1	2	2	2	2
GLP Residencial	faixa única	11.782	11.095	10.379	9.637	8.866
GLP Industrial	faixa única	0	0	0	0	0
Salineiras	0 - 200	0	0	0	0	0
	201 - 2.000	0	0	0	0	0
	2.001 - 10.000	0	0	0	0	0
	10.001 - 50.000	0	0	0	0	0
	50.001 - 100.000	0	0	0	0	0
	100.001 - 300.000	0	0	0	0	0
	300.001 - 600.000	0	0	0	0	0
	600.001 - 1.500.000	0	0	0	0	0
	1.500.001 - 3.000.000	0	0	0	0	0
	acima de 3.000.000	0	0	0	0	0
Barrilhista	0 - 200	0	0	0	0	0
	201 - 2.000	0	0	0	0	0
	2.001 - 10.000	0	0	0	0	0
	10.001 - 50.000	0	0	0	0	0
	50.001 - 100.000	0	0	0	0	0
	100.001 - 300.000	0	0	0	0	0
	300.001 - 600.000	0	0	0	0	0
	600.001 - 1.500.000	0	0	0	0	0
	1.500.001 - 3.000.000	0	0	0	0	0
	acima de 3.000.000	0	0	0	0	0
Ceramista	0 - 200	0	0	0	0	0
	201 - 2.000	0	0	0	0	0
	2.001 - 10.000	0	0	0	0	0
	10.001 - 50.000	0	0	0	0	0
	50.001 - 100.000	0	0	0	0	0
	acima de 100.000	0	0	0	0	0

Tabela B

CEG: PROJEÇÃO DO CONSUMO (VOLUME EM 1000 M³ POR ANO)

CEG - mil m³/ano	Faixas de Consumo	2013	2014	2015	2016	2017
Residencial	0 - 7	12.458	12.813	13.199	13.784	14.336
	8 - 23	57.174	58.798	60.567	63.238	65.757
	24 - 83	43.550	44.791	46.147	48.176	50.094
	acima de 83	4.889	5.029	5.182	5.411	5.628
Residencial MCMV	0 - 7	12	45	81	122	159
	8 - 23	53	173	307	453	590
	24 - 83	1,88019	8	14	22	28
	acima de 83	0	0	0	0	0
Comercial	0 - 200	3.072	3.078	3.079	3.076	3.069
	201 - 500	7.135	7.144	7.146	7.141	7.129
	501 - 2.000	17.037	17.323	17.615	17.896	18.125
	2.001 - 20.000	13.112	13.125	13.127	13.120	13.104
	20.001 - 50.000	1.771	1.773	1.774	1.834	1.831
	acima de 50.000	0	0	0	176	176
Climatização	0 - 200	1	1	1	1	1
	201 - 5.000	248	248	248	248	248
	5.001 - 20.000	3.621	3.621	3.621	3.998	3.952
	20.001 - 70.000	6.350	6.350	6.350	6.716	6.631
	70.001 - 120.000	3.226	3.226	3.226	3.226	3.778

	120.001 - 300.000	2.073	2.073	2.073	2.073	2.073
	300.001 - 600.000	0	0	0	0	1.020
	600.001 - 1.500.000	0	0	0	0	0
	acima de 1.500.000	0	0	0	0	0
Cogeração	0 - 200	4	4	4	4	4
	201 - 5.000	52	52	52	52	52
	5.001 - 20.000	448	448	448	448	448
	20.001 - 70.000	1.980	1.980	1.980	1.980	1.980
	70.001 - 120.000	3.051	3.051	3.051	3.051	3.051
	120.001 - 300.000	6.196	4.846	4.846	4.846	4.846
	300.001 - 600.000	19.961	19.961	19.961	19.961	19.961
	600.001 - 1.500.000	20.806	34.286	34.286	34.286	34.286
	acima de 1.500.000	49.373	49.373	49.373	49.373	49.373
GNV	faixa única	808.868	804.824	800.800	796.796	792.812
GNV Transporte Público	faixa única	0	13.510	27.149	40.548	40.548
Industrial	0 - 200	19	19	19	19	19
	201 - 2.000	698	698	698	698	698
	2.001 - 10.000	5.471	5.471	5.471	5.471	5.471
	10.001 - 50.000	27.381	28.281	29.181	30.081	30.981
	50.001 - 100.000	28.623	28.623	28.623	28.623	28.623
	100.001 - 300.000	53.936	53.936	53.936	53.936	53.936
	300.001 - 600.000	54.868	54.868	54.868	54.868	54.868
	600.001 - 1.500.000	94.857	94.857	94.857	94.857	94.857
	1.500.001 - 3.000.000	95.696	95.696	95.696	95.696	95.696
	acima de 3.000.000	207.813	207.813	207.813	207.813	207.813
Petroquímico	faixa única	12.182	12.182	12.182	12.182	12.182
Térmicas	faixa única	959.514	231.521	210.240	210.240	210.240
ATR	faixa única	0	1.083.652	1.235.762	1.391.456	1.382.989
GLP Residencial	faixa única	1.056	995	933	868	801
GLP Industrial	faixa única	0	0	0	0	0
Salineiras	0 - 200	0	0	0	0	0
	201 - 2.000	0	0	0	0	0
	2.001 - 10.000	0	0	0	0	0
	10.001 - 50.000	0	0	0	0	0
	50.001 - 100.000	0	0	0	0	0
	100.001 - 300.000	0	0	0	0	0
	300.001 - 600.000	0	0	0	0	0
	600.001 - 1.500.000	0	0	0	0	0
	1.500.001 - 3.000.000	0	0	0	0	0
	acima de 3.000.000	0	0	0	0	0
Barrilhista	0 - 200	0	0	0	0	0
	201 - 2.000	0	0	0	0	0
	2.001 - 10.000	0	0	0	0	0
	10.001 - 50.000	0	0	0	0	0
	50.001 - 100.000	0	0	0	0	0
	100.001 - 300.000	0	0	0	0	0
	300.001 - 600.000	0	0	0	0	0
	600.001 - 1.500.000	0	0	0	0	0
	1.500.001 - 3.000.000	0	0	0	0	0
	acima de 3.000.000	0	0	0	0	0
Ceramista	0 - 200	0	0	0	0	0
	201 - 2.000	0	0	0	0	0
	2.001 - 10.000	0	0	0	0	0
	10.001 - 50.000	0	0	0	0	0
	50.001 - 100.000	0	0	0	0	0

Mesquita	-	308	-	-	-	-	-	-	-	161	142	-	
Nilópolis	-	935	-	-	30	-	-	-	-	268	244	-	
Niterói	-	14.484	-	-	48	-	-	3	-	7.781	5.640	-	
Nova Iguaçu	-	6.092	-	-	646	-	-	3	-	1.296	1.625	-	
ADRIANÓPOLIS (N. Iguaçu)	-	-	-	-	105	-	-	-	-	-	-	-	
Paracambi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Queimados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rio de Janeiro	-	121.607	87.354	-	-	2.857	-	16	-	102.928	28.444	-	
São Gonçalo	-	11.682	-	-	2.070	-	-	2	-	4.421	4.312	-	
São João de Meriti	-	2.746	-	-	253	-	-	2	-	184	236	-	
Seropédica	-	1.546	-	-	39	-	-	1	-	-	-	-	
Tanguá	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
VÁRIOS	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Metas Físicas Metro/Unidade	2016												
CEG	Metas Físicas												
2016	Redes				Ramais			Construção de ERMm	Instalações Auxiliares de Rede	Outros Investimentos			Imateriais
Município (m/ud)	AP / GNC	MP / BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros			Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias	Outros	
	ml	ml	ml	Especificação	unid.	unid.	Especificação	unid.	Especificação	unid.	unid.	Especificação	
Belford Roxo	-	3.120	-	-	39	-	-	2	-	328	414	-	
Duque de Caxias	-	4.422	-	-	73	-	-	5	-	655	610	-	
Guapimirim	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	
Itaboraí	-	4.534	-	-	50	-	-	1	-	822	1.248	-	
Itaguaí	-	1.751	-	-	13	-	-	1	-	62	61	-	
Japeri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Magé	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mangaratiba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Maricá	39.524	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mesquita	28.188	315	-	-	-	-	-	-	-	168	153	-	

Nilópolis	-	937	-	-	32	-	-	-	-	271	242	-	
Niterói	-	10.648	-	-	49	-	-	-	2	7.252	4.686	-	
Nova Iguaçu	-	3.892	-	-	573	-	-	-	2	1.132	1.317	-	
ADRIANÓPOLIS (N. Iguaçu) Paracambi	-	-	-	-	104	-	-	-	-	-	-	-	
Queimados	-	1.546	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
Rio de Janeiro	-	82.671	87.354	-	1	2.857	-	-	17	101.626	23.672	-	
São Gonçalo	-	10.568	-	-	2.042	-	-	-	1	4.739	4.687	-	
São João de Meriti Seropédica	-	1.220	-	-	289	-	-	-	1	190	239	-	
Tanguá	-	-	-	-	43	-	-	-	-	-	-	-	
VÁRIOS	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Metas Físicas Metro/Unidade	2017												
CEG	Metas Físicas												
2017	Redes				Ramais				Construção de ERMm	Instalações Auxiliares de Rede	Outros Investimentos		
Município (m/ud)	AP / GNC	MP / BP	Renovação	Outros	Novos Ramais	Renovação	Outros			Aquisição de Medidores	Instalações Comunitárias	Outros	Imateriais
	ml	ml	ml	Especificação	unid.	unid.	Especificação	unid.	Especificação	unid.	unid.	Especificação	
Belford Roxo	-	1.282	-	-	36	-	-	1	-	250	278	-	
Duque de Caxias Guapimirim	-	2.500	-	-	73	-	-	4	-	556	432	-	
Itaboraí	-	1.828	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	
Itaguaí	-	189	-	-	38	-	-	-	-	522	724	-	
Japeri	-	-	-	-	13	-	-	-	-	58	53	-	
Magé	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mangaratiba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Maricá	16.469	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mesquita	12.812	322	-	-	-	-	-	-	-	172	160	-	
Nilópolis	-	889	-	-	33	-	-	-	-	260	222	-	

Niterói	-	8.233	-	-	49	-	-	2	-	6.583	3.501	-
Nova Iguaçu	-	2.939	-	-	512	-	-	2	-	883	878	-
ADRIANÓPOLIS (N. Iguaçu)	9.000	-	-	-	99	-	-	-	-	-	-	-
Paracambi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Queimados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	-	84.343	58.000	-	1.995	2.135	-	20	-	107.625	30.990	-
São Gonçalo	-	7.269	-	-	287	-	-	2	-	3.953	3.229	-
São João de Meriti	-	2.735	-	-	47	-	-	2	-	180	212	-
Seropédica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tanguá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VÁRIOS	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO VIII

em MR\$/ano

CEG - Evolução da Base de Ativos (MR\$/Ano)	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Imobilizado até 3Q Inicial	2.008,18	1.997,96	1.908,46	1.818,98	1.729,52	1.640,06
Reposicao da Dep. Imob. 3Q	79,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação Imob. Ini	89,56	89,51	89,47	89,47	89,46	89,43
Imobilizado até 3Q Final	1.997,96	1.908,46	1.818,98	1.729,52	1.640,06	1.550,63
Imobilizado 4Q Inicial	0,00	136,97	437,90	625,11	785,74	974,48
(+) Investimentos	139,30	310,75	205,63	185,58	220,45	185,65
(-) Depreciação Inv	2,32	9,82	18,43	24,95	31,72	38,48
Imobilizado 4Q Final	136,97	437,90	625,11	785,74	974,48	1.121,64
Imobilizado Total Inicial	2.008,18	2.134,94	2.346,36	2.444,09	2.515,26	2.614,53
Imobilizado Total	2.134,94	2.346,36	2.444,09	2.515,26	2.614,53	2.672,27
Diferido até 3Q Inicial	302,18	242,39	182,59	122,80	63,00	21,92
Reposicao da Dep. Diferido 3Q	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Dif Ini	59,80	59,80	59,80	59,80	41,08	14,40
Diferido até 3Q Final	242,39	182,59	122,80	63,00	21,92	7,52
Diferido 4Q Inicial	0,00	29,57	26,46	23,35	20,24	17,12
(+) Gastos Diferidos	31,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortizações Dif	1,56	3,11	3,11	3,11	3,11	3,11
Diferido 4Q Final	29,57	26,46	23,35	20,24	17,12	14,01
Diferido Total Inicial	302,18	271,96	209,05	146,14	83,24	39,04
Diferido Total Final	271,96	209,05	146,14	83,24	39,04	21,53
Intangível Inicial	241,89	197,30	152,70	108,11	63,52	18,93
(-) Amortização Intangível	44,59	44,59	44,59	44,59	44,59	18,93
Intangível Final	197,30	152,70	108,11	63,52	18,93	0,00
Base Remunerável Inicial	2.552,25	2.604,19	2.708,12	2.698,35	2.662,02	2.672,51
Base Remunerável Final	2.604,19	2.708,12	2.698,35	2.662,02	2.672,51	2.693,81

ANEXO X

	Ano					Valor Presente
	2013	2014	2015	2016	2017	
I = 0,66*Margem Não Reposicionada	510	536	548	564	575	2074
II = 0,66*Custos e Despesas Operacionais	203	224	251	245	239	880
III = 0,66*Receitas Correlatas	12	12	12	12	12	46
IV = 0,34*Depreciação	69	72	74	70	55	262
V = 0,34*Juros s/Capital Próprio	14	15	16	17	19	61
VI = Investimentos	311	206	186	220	186	863
VII = Recuperação da Retroatividade	14	0	0	0	0	13
VIII = Recuperação do Subsídio MCMV	0	0	0	0	0	0
IX = Base Inicial	2604					2604
X = Base Final					2694	1691
XI = Saldo de CAPEX	0	92	92	92	92	266
$m = [IX + VP(II) - VP(III) - VP(IV) - VP(V) + VP(VI) + VP(VII) + VP(VIII) - VP(X) - VP(XI)] / VP(I)$	0	92	92	92	92	266
m =	0,9801					

ANEXO XI

CEG - Tarifa Redesenhada (vigente a partir de 01/11/13)

Data Vigência		01/11/13
Custo do Gás Res/Com		0,49017
Custo do Gás Demais		0,71966
Custo GLP Res.		2,1650
Custo GLP Ind.		1,9340
Fator Impostos + Tx Regulação		0,7836
Fator Impostos GLP R + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP I + Tx Regulação		0,8756
Fator de Reposicionamento (m = 0,9801) + Retroatividade 2013 (f = 0,9715)		0,9521
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GAS NATURAL		
Residencial	0 - 7	3,6881
	8 - 23	4,9310
	24 - 83	6,0553
	acima de 83	6,4117
	Residencial Social	0 - 7
8 - 23		2,2531
24 - 83		6,0553
acima de 83		6,4117
Comercial e Outros		0 - 200
	201 - 500	3,4767
	501 - 2.000	3,3619
	2001 - 20.000	3,2471
	20.001 - 50.000	3,1321
	acima de 50.000	3,0173
	Climatização	0 - 200
201 - 5.000		1,6821

	5.001 - 20.000	1,5340
	20.001 - 70.000	1,3303
	70.001 - 120.000	1,2504
	120.001 - 300.000	1,1651
	300.001 - 600.000	1,0642
	600.001 - 1.500.000	1,0616
	acima de 1.500.000	1,0542
Cogeração	0 - 200	1,8678
	201 - 5.000	1,8000
	5.001 - 20.000	1,2168
	20.001 - 70.000	1,0961
	70.001 - 120.000	1,1102
	120.001 - 300.000	1,1095
	300.001 - 600.000	1,1087
	600.001 - 1.500.000	1,1084
	acima de 1.500.000	1,0460
Geração Distribuída	0 - 200	2,6896
	201 - 5.000	1,7007
	5.001 - 20.000	1,5199
	20.001 - 70.000	1,2883
	70.001 - 120.000	1,1970
	120.001 - 300.000	1,1902
	300.001 - 600.000	1,1615
	600.001 - 1.500.000	1,1569
	acima de 1.500.000	1,1446
GNV	faixa única	1,1066
GNV Transporte Público	faixa única	1,1066
Petroquímico Industrial	faixa única	0,9499
	0 - 200	1,9356
	201 - 2.000	1,8678
	2.001 - 10.000	1,8271
	10.001 - 50.000	1,6048
	50.001 - 100.000	1,4718
	100.001 - 300.000	1,3296
	300.001 - 600.000	1,1615
	600.001 - 1.500.000	1,1570
	1.500.001 - 3.000.000	1,1448
	acima de 3.000.000	1,1031
Vidreiras	0 - 200	1,9356
	201 - 2.000	1,8678
	2.001 - 10.000	1,8271
	10.001 - 50.000	1,6048
	50.001 - 100.000	1,4718
	100.001 - 300.000	1,3296
	300.001 - 600.000	1,1615
	600.001 - 1.500.000	1,1570
	1.500.001 - 3.000.000	1,1448
	acima de 3.000.000	1,1031
	$Md = \frac{[36,818 + 0,335] \times R}{(c+40)^{2,8}} \times [GP-Mn] + CG$ <p>Onde: T = Tarifa.</p>	

	<p>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais. R = Fator redutor cujo valor máximo é 1. IGPMh = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de novembro do ano anterior. IGPMo = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745 CG = preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina.</p>	
GLP		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	2,1759
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	2,2088
	<p><u>Notas:</u> - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As Tarifas são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As Tarifas acima contemplam todos os tributos incidentes.</p>	
Tipos de Gás/Consumidor		
GÁS NATURAL	Faixas de Consumo m³/mês	Tarifa Limite R\$/m³
Consumidor Livre		
Petroquímico	faixa única	0,0247
Industrial	0 - 200 201 - 2.000 2.001 - 10.000 10.001 - 50.000 50.001 - 100.000 100.001 - 300.000 300.001 - 600.000 600.001 - 1.500.000 1.500.001 - 3.000.000 acima de 3.000.000	0,7971 0,7440 0,7121 0,5379 0,4336 0,3222 0,1905 0,1870 0,1774 0,1447
	$Md = \frac{[(36,818 + 0,335) \times R \times IGPMh] + CG}{(c+40)^{2,8}}$ <p>Onde: T = Tarifa. c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais. R = Fator redutor cujo valor máximo é 1. IGPMh = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de novembro do ano anterior. IGPMo = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745</p>	
	<p><u>Notas:</u> - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As Tarifas são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As Tarifas acima não contemplam os tributos incidentes.</p>	

ANEXO XII

a) Estrutura Vigente													<i>mil reais</i> <i>- Moeda</i> <i>Dez.11</i>
	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	TOTAL 2013
Margem Total Não Reposicionada	70.131	67.016	70.341	68.559	72.386	70.713	71.082	72.405	70.777	72.055	71.641	71.767	848.873
b) Estrutura Redesenhada													<i>mil reais</i> <i>- Moeda</i> <i>Dez.11</i>
	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	TOTAL 2013
Margem Total Reposicionada (m =0,9801)	62.472	59.745	62.636	60.940	64.384	62.745	63.042	64.055	62.901	63.941	63.523	63.807	754.192
c) Reposição a partir de Nov.13													<i>mil reais</i> <i>- Moeda</i> <i>Dez.11</i>
	jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	TOTAL 2013
Estrutura Vigente - Margem Total Não Reposicionada	70.131	67.016	70.341	68.559	72.386	70.713	71.082	72.405	70.777	72.055			705.464
Estrutura Redesenho - Margem Reposicionada (m = 0,9801)	62.472	59.745	62.636	60.940	64.384	62.745	63.042	64.055	62.901	63.941			626.862
Saldo Recebido a Maior	7.659	7.271	7.705	7.619	8.002	7.968	8.040	8.349	7.876	8.114			78.602
Projeção da Margem Total Redesenhada para o período de 2013 a 2017													
	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL	VPL						
Margem Total Não Reposicionada	769.499	812.112	831.652	856.330	873.383	4.142.976	3.142.641						
Margem Total Reposicionada (m = 0,9801)	754.192	795.958	815.110	839.297	856.010	4.060.567	3.080.130						
Margem Total - Reposição a partir de Nov.13	832.795	795.958	815.110	839.297	856.010	4.139.170	3.151.745						
NOTA: Margem Total Reposição a partir de Nov.13 - para o ano de 2013 - corresponde a margem Total Reposicionada + Saldo Recebido a Maior													
	Saldo	Jan. a Out. 13	Nov. a Dez. 13	2014	2015	2016	2017						
m x MT	78.602	626.862	127.330	795.958	815.110	839.297	856.010						
$m \times MT / (1+i)^t$	71.615	571.136	116.011	660.733	616.480	578.344	537.425						
			m x MT	$\frac{m}{(1+i)^t}$	f	$\frac{f \times m}{(1+i)^t}$							
	Saldo	78.602	71.615	1	71.615								
	Jan. a Out. 13	626.862	571.136	1	571.136								
	Nov. a Dez. 13	127.330	116.011	0,9715	112.700								
	2.014	795.958	660.733	0,9715	641.873								

2.015	815.110	616.480	0,9715	598.884
2.016	839.297	578.344	0,9715	561.837
2.017	856.010	537.425	0,9715	522.085
Total		3.151.745		3.080.130